



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

ANÁLISE

Análise nº 5/2024/IPERON-DTIC

De: IPERON-DTIC

Para: IPERON-EQCOM

Processo Nº: 0016.004256/2023-11

Senhora Gerente,

Em atenção ao despacho IPERON-EQCOM ID SEI 0050974648 e ao despacho SUPEL ID SEI 0050973992, que dispõe sobre a análise das propostas decorrentes do Pregão Eletrônico n. 073/2024/SUPEL, conforme características e exigências dos objetos descritos no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência (ID 0049361699e 0049042207).

1. DA DILIGÊNCIA

1.1. Conforme Análise nº 4/2024/IPERON-DTIC (ID 0050920081), esta Diretoria solicitou diligência para que a empresa **NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA** forneça os elementos adicionais que comprovem que as soluções ofertadas atendem a todos os requisitos mínimos da contratação, no que diz respeito à taxa média de latência padrão e média sobre ataque em rede nacional e internacional, bem como ao seu Acordo de Nível de Serviço (SLA), conforme subitens 3.40 e 3.74 do Termo de Referência.

2. DA PROPOSTA

2.1. Do Acordo de Nível de Serviço (SLA)

REQUISITO	VALOR
Taxa Mínima de Disponibilidade do Serviço	99,35%
Latência Máxima	65 milissegundos
Velocidade dos Links:	100mbps (download e upload) 500mbps (download e upload)
Banda mínima garantida - banda mínima disponível para acesso à internet para cada um dos pontos contemplados (download/upload)	100% da largura de Banda Contratada
Percentual Máximo de Perda de Pacotes	0,5%
Quantidade de Endereços IP	Serão entregues: 04 (quatro) - links de 100mbps 08 (oito) - links de 500mbps
Infraestrutura do Serviço	Acesso Fibra Óptica para todas as localidades

Prazo de Ativação (período entre a solicitação e ativação do serviço)	45 (quarenta e cinco) dias
Prazo mínimo de comunicação de manutenções preventivas e/ou substituição de equipamentos (período mínimo entre a notificação do cliente pela operadora até o início da interrupção)	05 (cinco) dias úteis
Prazo de resposta - período máximo para o deslocamento de técnico da CONTRATADA até o endereço associado à reclamação de suporte (se necessário o deslocamento)	02 (duas) horas
Prazo de solução - período máximo para o restabelecimento do serviço, contado a partir do momento da abertura do chamado até a finalização do atendimento	04 (quatro) horas
Abertura de chamado - disponibilidade de atendimento para solicitações de reparos, help-desk da operadora contratada e discagem sem cobrança e em língua portuguesa	24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana
Horário de reparo - disponibilidade de atendimento técnico a partir da abertura do chamado	24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana
Disponibilidade SOC (Security Operations Center)	24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana
Prazo de início para a mitigação de ataques DDoS	15 (quinze) minutos
Latência média padrão e média sobre ataque DDoS em rede nacional e internacional.	No máximo 120 ms (milissegundos) quando a mitigação se originar dos centros de limpeza nacionais. No máximo 200 ms (milissegundos) quando se originar do(s) centro(s) internacionais;

2.1.1. A empresa apresenta acordo de nível dentro dos padrões do subitem 3.74 do Termo de Referência (ID 0049042207).

2.2. Da latência

2.2.1. Extraí-se da proposta ID SEI 0050972048 os seguintes valores de latência do link de dados:

Latência Máxima	65 milissegundos
Latência média padrão e média sobre ataque DDoS em rede nacional e internacional.	No máximo 120 ms (milissegundos) quando a mitigação se originar dos centros de limpeza nacionais. No máximo 200 ms (milissegundos) quando se originar do(s) centro(s) internacionais;

2.2.2. Conforme subitens 3.40 e 3.76 do Termo de Referência, os valores informados estão dentro dos requisitos mínimos.

3. DA CONCLUSÃO

3.1. Após análise da proposta ID 0050972048, bem como a Análise nº 4/2024/IPERON-DTIC (ID 0050920081), verifica-se que a empresa **NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA** atende a todos os requisitos elencados para o lote 1 do Pregão Eletrônico nº 90073/2024.

3.2. Face ao exposto, conclui-se pelo **deferimento** da proposta apresentada pela empresa **NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA** para o lote 1, pois a licitante demonstrou, por meio de sua proposta e demais anexos, conforme exigido pelo edital, que todas as especificações foram plenamente atendidas.

EZEQUIEL NASCIMENTO DA SILVA

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação em Exercício¹ - DTIC/Iperon

[1]Portaria nº 449 de 19 de julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **EZEQUIEL NASCIMENTO DA SILVA**, **Diretor(a)**, em 22/07/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051002604** e o código CRC **427FE1AC**.

Referência: Caso responda esta Análise, indicar expressamente o Processo nº 0016.004256/2023-11

SEI nº 0051002604